

EPR Infraestrutura 1 S.A.

CNPJ/MF nº 60.978.519/0001-70 - NIRE 35.300.665.015

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de novembro de 2025

I. Data, Horário e Local: 18 de novembro de 2025, às 16:00 horas, no endereço da sede social localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001. **II. Convocação e Presença:** Presente a totalidade dos acionistas, a saber: (a) **EPR Participações S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ/MF") sob o nº 48.803.906/0001-70 e NIRE nº 3530060530-6, representada por **José Carlos Cassaniga**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade ("RG") nº 10.838.525-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas ("CPF/MF") sob o nº 09.709.703.368-84 e **Enio Stein Júnior**, brasileiro, casado, em separação total de bens, engenheiro, portador do RG nº 09.376.519-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.142.927-81, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001; e (b) **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Instrução da CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016 ("Instrução CVM 578"), e de seu regulamento ("Regulamento"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.375.484/0001-54, representado por sua gestora **Perfin Administração de Recursos Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, conjunto 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.232.804/0001-77, por sua vez representada por seus representantes legais **Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.742.742-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.228.168-10, e **Carolina Maria Rocha Freitas**, brasileira, casada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 53.627.741-2 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.556.577-37, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2277, 3º andar, conjunto 304, bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-000. **III. Composição da Mesa:** Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior. **IV. Ordem do dia:** deliberar sobre (i) a alteração da denominação social da Companhia e, se aprovado, a consequente alteração e adequação do artigo 1º do Estatuto Social; (ii) o aumento do capital social e, se aprovado, a consequente alteração e adequação do artigo 5º; e (iii) a modificação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta Ata. **V. Deliberações:** Após oportunas discussões, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas, o seguinte: (i) Alterar a denominação social da Companhia, o qual passa de **EPR INFRAESTRUTURA 1 S.A.** para **EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A.** de modo que o artigo 1º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1º. A EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis". (ii) Ato seguinte, aumentar o capital social da Companhia em R\$ 900,00 (novecentos reais), mediante a emissão de 900 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com o preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), passando o capital social, totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 1.000,00 (mil reais) emitidos em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. As novas ações emitidas são, neste ato, totalmente subscritas na presente data da seguinte forma: a: 224 (duzentos e vinte e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) subscritos por **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE** integralizadas conforme boletoim de subscrição e integralização apresentado à Companhia e contido no **Anexo II** a esta Ata. b: 676 (seiscentos e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) subscritos por **EPR Participações S.A.**, integralizadas conforme boleleim de subscrição e integralização apresentado à Companhia e contido no **Anexo II** a esta Ata. c: Em razão das deliberações acima, os acionistas decidem, por unanimidade e sem reservas, alterar o artigo 5º do Estatuto Social, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." (iii) Da forma a refletir as deliberações acima, alterar e consolidar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante no **Anexo I** a esta Ata. **VI. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual lavrou-se a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Autorizada a publicação da presente ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º, da Lei das S.A. **VII. Assinaturas:** Mesa: Presidente: José Carlos Cassaniga; Secretário: Enio Stein Júnior; Acionistas: EPR Participações S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior) e PERFIN VOYAGER FUNDI DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – IE (por: Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas). A presente ata foi lavrada em 1 (uma) via digital, sendo uma cópia mantida no livro próprio. São Paulo, 18 de novembro de 2025. Mesa: José Carlos Cassaniga – Presidente; Enio Stein Júnior – Secretário.

Acionistas Presentes: EPR Participações S.A. (por: José Carlos Cassaniga e Enio Stein Júnior); **Perfin Voyager Fundo de Investimento em Participações – IE** (por: **Perfin Administração de Recursos Ltda.**, p. Ralph Gustavo Rosenberg Whitaker Carneiro e Carolina Maria Rocha Freitas). **Anexo I – Estatuto Social da EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. Capítulo I – Denominação, Sede, Objeto Social e Prazo de Duração.** **Artigo 1º.** A EPR Infraestrutura Lote 4 PR S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e demais disposições legais aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1188, conjuntos 23 e 24, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar, estabelecer, transferir e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação da Diretoria. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social explorar, no território nacional, projetos de infraestrutura em transportes, através da exploração, ou da participação em sociedades de propósito específico que explorem empreendimentos de exploração, operação e manutenção de complexos rodoviários federais e estaduais e respectivas faixas marginais. **Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Capítulo II – Capital Social.** **Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** Cada Ação ON confere ao seu titular 1 (um) voto nas assembleias gerais dos acionistas ("Assembleia Geral"). **Parágrafo 2º.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais ("Ações PN"). As Ações PN não conferirão aos seus proprietários direito a voto, no entanto, conferirão aos seus titulares os seguintes direitos, além dos demais direitos previstos na Lei das S.A.: (i) prioridade na distribuição de dividendo, nos termos do artigo 17, inciso I, da Lei das S.A.; e (ii) prioridade no reembolso do capital, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei das S.A. **Parágrafo 3º.** As ações são indissociáveis em relação à Companhia, que não reconhecerá mais do que um proprietário para exercer os direitos a elas inerentes. **Parágrafo 4º.** Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia em nome de seus titulares. **Parágrafo 5º.** É vedada a criação ou emissão de partes beneficiárias pela Companhia. **Artigo 6º.** Observado o disposto neste Estatuto Social e, para efeitos de suas ações, os acionistas terão direito de preferência para, na proporção de suas participações acionárias, subcrever novas ações, bônus de subscrição e valores mobiliários conversíveis em ações emitidas pela Companhia. **Artigo 7º.** A não integralização, pelo subscritor, do valor subscrito, nas condições previstas no boleleim de subscrição, constituirá, de pleno direito, o acionista remiso em mora, de acordo com a Lei das S.A., sujeitando o subscritor ao pagamento do valor em atraso corrigido pela variação positiva do IPCA, além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data do efetivo pagamento, e multa não compensatória igual a 10% (dez por cento) do valor devido. **Capítulo III – Assembleias Gerais.** **Artigo 8º.** Os acionistas reunir-se-ão anualmente, em assembleia geral ordinária da Companhia, a ser realizada nos 4 (quatro) primeiros meses contados do encerramento da cada exercício social, para deliberar sobre as matérias dispostas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que necessário, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Gerais ordinária e extraordinária. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais poderão ser convocadas, a qualquer momento, na forma prevista na Lei das S.A. **Parágrafo 1º.** As formalidades de convocação previstas acima, ficam dispensadas quando todos os acionistas comparecerem e se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem da dia da respectiva Assembleia Geral. **Parágrafo 2º.** As Assembleias Gerais instalar-se-ão: (i) em primeira convocação, com a presença de acionistas detentores de mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante, e (ii) em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 3º.** As Assembleias Gerais deverão ocorrer na sede social da Companhia e extraordinariamente poderão ser realizadas fora da sua sede, e deverão ser dirigidas por um presidente e um secretário. O presidente deverá ser eleito pelos acionistas presentes, que deverá indicar, em seguida, o secretário. **Parágrafo 4º.** Os acionistas não poderão deliberar sobre qualquer matéria que não tenha sido expressamente incluída na ordem do dia da respectiva Assembleia Geral, exceto se todos os acionistas estiverem presentes e expressamente concordarem em deliberar a matéria. **Parágrafo 5º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador constituído no formato do artigo 126, parágrafo 1º da Lei das S.A. **Parágrafo 6º.** Não poderá votar na Assembleia Geral o acionista com direitos sociais suspensos, na forma dos artigos 120 e 122, inciso V, da Lei das S.A. **Parágrafo 7º.** O acionista não poderá votar nas deliberações relativas a laudo de avaliação das ações previstas em lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as matérias indicadas nos artigos 122, 132 e 136 da Lei das S.A. e sobre as matérias abaixo elencadas: i. aprovação de planos de outorga de opções de compra de ações a executivos e colaboradores da Companhia e quaisquer planos de remuneração baseados em ações; ii. obtenção de registro de companhia aberta, de oferta pública de ações ou de valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia; iii. participação em grupo de sociedades, nos termos do artigo 265 da Lei das S.A.; iv. aprovação do plano de negócios da Companhia; v. fixar a remuneração individual (fixa e variável) de membro da administração; vi. outorgar opções de compra de ações no âmbito de planos de outorga de opção de compra de ações; vii. autorizar a negociação de ações de emissão da Companhia em relação às suas próprias ações; viii. realização de investimentos e despesas em limites superiores ao previsto no plano de negócios da Companhia ou no orçamento anual aprovado; ix. participação da Companhia, em associações, fundações ou consórcios; x. alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovado; xi. denunciar, terminar e/ou rescindir o Contrato de Concessão; xii. alienação ou oneração de bens do ativo não circulante não prevista no Plano de Negócios ou no orçamento anual aprovado; xiii. outorgar empréstimos ou abrir linhas de crédito; e xiv. contratação de auditores independentes. **Parágrafo Único.** Não obstante o disposto no Artigo 10 acima, é vedado à Companhia: (i) conceder empréstimos, financiamentos e/ou quaisquer outras formas de transferência de recursos para seus acionistas e/ou partes relacionadas, exceto transferências de recursos a título de distribuição de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e/ou pagamentos pela contratação de obras e serviços celebrados em condições equitativas de mercado, além de movimentações em função da redução de capital social permitida nos termos do Contrato de Concessão; e (ii) prestar fiança, aval ou qualquer outra forma de garantia em favor de suas partes relacionadas e/ou terceiros. **Artigo 11.** Exceto se quôrum maior for exigido pela Lei das S.A., as matérias a serem submetidas às Assembleias Gerais (ordinárias e extraordinárias) serão aprovadas pela maioria do capital social votante da Companhia. **Capítulo IV – Da Administração.** **Artigo 12.** A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) diretores, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral da Companhia, sendo todos sem designação específica. **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão nomeados em Assembleia Geral, por acionistas que representem

a maioria simples do capital social votante da Companhia. Os membros da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim. **Parágrafo 2º.** Os membros da Diretoria, que poderão ser substituídos e/ou destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do membro substituído, exceto se deliberado de forma diversa entre os administradores. **Parágrafo 3º.** A Assembleia Geral fixará dispensados de prestar caução. **Artigo 13.** Os Diretores terão mandato de até 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 1º.** Em caso de impedimento permanente, renúncia e/ou vacância dos cargos de Diretor, será convocada uma Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído. **Parágrafo 2º.** Os Diretores deverão ser pessoas com reputação ilibada, comprovada experiência prática na sua área de atuação e ausência de conflito de interesse, cujos mandatos devem ter caráter de exclusividade. **Artigo 14.** A Diretoria deverá reunir-se sempre que convocada por qualquer Diretor. As atas deverão ser lavradas em livro próprio. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria serão convocadas com antecedência mínima de 3 (três) dias, devendo constar a data, horário, local e ordem do dia da reunião. A convocação prévia das reuniões da Diretoria da Companhia será dispensada quando presente a totalidade dos Diretores em exercício. **Parágrafo 2º.** As resoluções da Diretoria da Companhia serão tomadas pelo voto da maioria dos Diretores presentes à respectiva reunião. **Artigo 15.** A Diretoria tem os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observados os limites deste Estatuto Social, competindo-lhe especialmente: i. cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto Social; ii. administrar e gerir os assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; iii. administrar e gerir a cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia; iv. representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros; v. representar a Companhia, em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais; vi. apresentar, anualmente, nos 3 (três) meses seguintes ao encerramento do exercício social, à apreciação dos acionistas, o seu relatório e demais documentos pertinentes às contas do exercício social, bem como proposta para destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos, observadas as imposições legais e o que dispõe este Estatuto Social; vii. deliberar sobre a criação, transferência e encerramento de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos da Companhia no país; viii. apresentar, anualmente, até o encerramento de cada exercício social, à apreciação dos acionistas, proposta de orientação geral dos negócios da Companhia, relativa ao exercício seguinte; e ix. cumprir as demais atribuições que lhe sejam estabelecidas pelos acionistas da Companhia, pela lei e por este Estatuto Social. **Artigo 16.** A representação da Companhia, em juiz ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e órgãos ou repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de escrituras de qualquer natureza, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral e quaisquer outros documentos ou atos que (i) importem em responsabilidade ou obrigação para a Companhia; (ii) exonerem a Companhia de obrigações para com terceiros; ou (iii) exonerem terceiros da obrigação com a Companhia; incumbrir e serem obrigatoriamente praticados: i. por 2 (dois) Diretores, agindo sempre em conjunto; ii. por qualquer Diretor, agindo em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais, constituido conforme previsto no Parágrafo Único desta Cláusula; iii. por 2 (dois) procuradores com poderes específicos, agindo sempre em conjunto; ou iv. por 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador de forma isolada, com poderes específicos, exclusivamente para o fim de representação da Companhia em juiz e/ou perante repartições públicas federais, estaduais ou municipais). **Parágrafo 1º.** As procurações outorgadas em nome da Companhia serão firmadas por 2 (dois) Diretoiros e deverão especificar os poderes conferidos, os quais terão validade de, no máximo, 1 (um) ano, exceto as procurações cuja finalidade seja a representação em processos judiciais, administrativos e/ou arbitrais, que poderão ser por prazo indeterminado. **Parágrafo 2º.** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer acionista, Diretor, ou procurador devidamente constituído, que envolverem a Companhia em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos seus objetivos sociais. **Capítulo V – Conselho Fiscal.** **Artigo 17.** A Companhia terá um Conselho Fiscal composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e suplementares em igual número, acionistas da Companhia ou não, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado por deliberação da Assembleia Geral, ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **Parágrafo 1º.** Os membros do Conselho Fiscal, pessoas naturais, residentes no país, legalmente qualificadas, serão eleitos pela Assembleia Geral que deliberar a instalação do órgão, e exercerão seu mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a eleição. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal farão jus à remuneração que lhes for fixada em Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. **Artigo 18.** O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. O Regimento Interno do Conselho Fiscal deverá ser elaborado, discutido e votado por seus membros na primeira reunião convocada após a sua instalação. **Capítulo VI – Exercício Social, Balanço e Demonstrações Financeiras.** **Artigo 19.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparadas de acordo com os prazos e demais condições previstas na legislação aplicável e no Contrato de Concessão. **Parágrafo Único.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser auditadas, na forma da legislação aplicável, por auditor independente, devidamente registrado na Comissão de Valores Mobiliários. **Artigo 20.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão de imposto de renda e contribuição social sobre o lucro. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O lucro líquido deverá ser alocação na seguinte forma: i. 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e ii. 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas, observadas as demais disposições deste Estatuto Social e a legislação aplicável. **Parágrafo Único.** A Companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício social em que o saldo dessa reserva acrescido do montante das reservas de capital exceder 30% (trinta por cento) do capital social. **Artigo 21.** A Companhia poderá: i. levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários, à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros; ii. levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos intercalares, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o artigo 182, parágrafo 1º, da Lei das S.A.; e iii. creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais. **Capítulo VII – Liquidação.** **Artigo 22.** A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, compet

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.190

EDITAL DE 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSIVEIS EM AÇÕES, DA ESPECIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Echoenergia Participações S.A. ("Debêntures" e "Companhia" respectivamente), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Echoenergia Participações S.A.", celebrado entre a Companhia e a VX Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (atual denominação da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.), instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.227.994/0004-01 ("Agente Fiduciário") em 8 de junho de 2020, conforme aditada em 12 de junho de 2020, 30 de novembro de 2020 e em 10 de janeiro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem, em primeira convocação, no dia **19 de dezembro de 2025, às 10h30 horas**, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de inscrição de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/725814492>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN DREI 81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio (waiver) para que o cálculo da Divida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 7.2, da Escritura de Emissão, com relação às verificações relativas aos seguintes períodos (em conjunto, "Períodos de Exclusão"): (a) 4º (quarto) trimestre de 2025, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) 1º (primeiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 31 de março de 2026; (c) 2º (segundo) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de junho de 2026; e (d) 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026, desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que o EBITDA apurado, exclusivamente para referidos períodos de medição, com base na seguinte definição:

"EBITDA" significa o lucro operacional consolidado antes do resultado financeiro, acrescido das depreciações e amortizações, sempre considerados os 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, acrescido (1) do EBITDA equivalente de empresas adquiridas na hipótese em que houver acréscimo de seller financing no cálculo da Divida; e (2) desconsiderando qualquer despesa sem efeito caixa, tais como, mas não se limitando a, baixa de ativos, baixa de estoques, perda para redução ao valor recuperável (impairment) entre outros, desde que: (i) o reconhecimento das despesas sem efeito caixa observe os pronunciamentos contábeis aplicáveis (CPC/FRS); e (ii) o valor esteja evidenciado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora ou, quando aplicável, nas demonstrações financeiras intermediárias revisadas da Emissora.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida ("waiver fee") aos Debenturistas e prestação de demais contrapartidas aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (i) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas, cujo cálculo será o disposto na proposta da administração a ser apresentada pela Companhia. Nesse sentido, a Companhia se compromete a apresentar sua proposta de administração na mesma data de publicação deste edital de convocação informando um rol de contrapartidas e reapresentar tal proposta de administração, formalizando e detalhando as contrapartidas oferecidas em caso de obtenção do consentimento prévio (waiver) solicitado nos termos deste edital de convocação previamente à data realização da AGD.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, considerando que o único item da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para que o cálculo da Divida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 7.2, da Escritura de Emissão, com relação aos Períodos de Exclusão desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que, exclusivamente para os referidos Períodos de Exclusão, o EBITDA seja apurado conforme o único item da ordem do dia, a aprovação da matéria constante do único item da ordem do dia dependerá da aprovação de Debenturistas representando (a) em **primeira convocação**, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e (b) em **segunda convocação**, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures definidas pelos Debenturistas presentes na AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", "agentefiduciario@vortex.com.br" e "gv@vortex.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (I) conter a identificação do Debenturista ou, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website "<https://echoenergy.com.br/relacao-com-investidores/>", desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como da declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (II) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (III) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será da responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não haverá margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br" com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico <https://www.vortex.com.br/>.

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://echoenergy.com.br/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br/>).

A proposta da administração da Companhia também será disponibilizada nos sites acima indicados, observado o disposto neste edital de convocação. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 3 de dezembro de 2025
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.


Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade



A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/12/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Fechada

CNPJ/MF nº 24.743.678/0001-22 - NIRE 35.300.491.190

EDITAL DE 1^a (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1^a (PRIMEIRA) E DA 2^a (SEGUNDA) SÉRIES DA 2^a (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., A SER REALIZADA EM 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures da primeira série em circulação ("Debenturistas da Primeira Série") e das debêntures da segunda série em circulação ("Debenturistas da Segunda Série" e, em conjunto com os Debenturistas da Primeira Série, "Debenturistas"), da 2^a (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 2 (duas) séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Echoenergia Participações S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos da "Escritura Particular da 2^a (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Echoenergia Participações S.A.", celebrado entre a Companhia e a Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário") em 7 de dezembro de 2020, conforme aditada em 23 de dezembro de 2020 e 13 de janeiro de 2022 ("Escritura de Emissão"), para se reunir, em primeira convocação, no dia 19 de dezembro de 2025, às 11h30 horas, em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto à distância previamente à realização da AGD, por meio da plataforma "TEN" (<https://assembleia.ten.com.br/130428006>) ("Plataforma Digital"), nos termos da Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, de 10 de junho de 2020, conforme alterada ("IN.DREI.81") e do artigo 70, inciso I, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da **ORDEM DO DIA**:

(I) aprovar a concessão de consentimento prévio (waiver) para que o cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 7.2 da Escritura de Emissão, com relação às verificações relativas aos seguintes períodos (em conjunto, "Períodos de Exclusão"): (a) 4º (quarto) trimestre de 2025, a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025; (b) 1º (primeiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 31 de março de 2026; (c) 2º (segundo) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de junho de 2026; e (d) 3º (terceiro) trimestre de 2026, a ser encerrado em 30 de setembro de 2026, desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que o EBITDA apurado, exclusivamente para referidos períodos de medição, com base na seguinte definição:

"EBITDA" significa o lucro operacional consolidado antes do resultado financeiro, acrescido das depreciações e amortizações, sempre considerados os 12 (doze) meses anteriores à data de apuração, acrescido (1) do EBITDA equivalente de empresas adquiridas na hipótese em que houver acréscimo de seller financing no cálculo de Divida; e (2) desconsiderando qualquer despesa sem efeito caixa, tais como, mas não se limitando a, baixa de ativos, baixa de estoques, perda para redução ao valor recuperável (impairment) entre outros, desde que: (i) o reconhecimento das despesas sem efeito caixa observe os pronunciamentos contábeis aplicáveis (CPC/IFRS); e (ii) o valor esteja evidenciado nas demonstrações financeiras auditadas da Emissora ou, quando aplicável, nas demonstrações financeiras intermediárias revisadas da Emissora.

A discussão acerca do pagamento de contrapartida ("waiver fee") aos Debenturistas e prestação de demais contrapartidas aos Debenturistas será realizada em sede da AGD, sendo certo que, no caso de aprovação pelos Debenturistas da matéria constante do item (I) da ordem do dia, será pago waiver fee aos Debenturistas, cujo cálculo será o disposto na proposta da administração a ser apresentada pela Companhia. Nesse sentido, a Companhia se compromete a apresentar sua proposta da administração na mesma data da publicação deste edital de convocação informando um rol de contrapartidas e represtar tal proposta da administração, formalizando e detalhando as contrapartidas oferecidas em caso de obtenção do consentimento prévio (waiver) solicitado nos termos deste edital de convocação previamente à data realização da AGD.

Informações Gerais:

Nos termos da Cláusula 10.3 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão) e, em segunda convocação, com qualquer quórum.

Nos termos da Cláusula 10.4.1 da Escritura de Emissão, considerando que o único item da ordem do dia da AGD tem por objeto deliberar sobre a concessão de consentimento prévio para que o cálculo da Dívida Líquida / EBITDA a ser apurado, nos termos do item "xii" da cláusula 7.2, da Escritura de Emissão, com relação aos Períodos de Exclusão desconsiderar, para fins de apuração de EBITDA, o efeito de despesas não recorrentes, de modo que, exclusivamente para os referidos Períodos de Exclusão, o EBITDA seja apurado conforme o único item da ordem do dia, a aprovação da matéria constante do único item da ordem do dia dependerá da aprovação de Debenturistas representando (a) em **primeira convocação**, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures em Circulação, e (b) em **segunda convocação**, 50% (cinquenta por cento) mais uma das Debêntures definidas pelos Debenturistas presentes na AGD.

Os Debenturistas interessados em participar da AGD deverão solicitar o cadastro por meio da Plataforma Digital ("Cadastro"), preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da data de realização da AGD, selecionando a opção "cadastrar" e realizando o *upload* dos documentos necessários para a habilitação.

Em caso de eventuais dúvidas ou esclarecimentos, os Debenturistas poderão requisitar informações à Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, nos endereços eletrônicos "id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", "agentefiduciario@vortex.com.br" e "gvi@vortex.com.br".

A solicitação de Cadastro deverá (I) conter a identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF/MF ou CNPJ/MF, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (II) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo.

Nos termos da IN DREI 81 e do artigo 71, inciso I, da Resolução CVM 81, além da participação e do voto à distância durante a AGD, por meio da Plataforma Digital, também será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto à distância, conforme modelo disponibilizado pela Companhia no seu website <https://echoenergia.com.br/relacao-com-investidores/>, desde que atendidos os requisitos apontados no referido modelo (sendo admitida a assinatura digital), o qual será enviado à Plataforma Digital, preferencialmente com antecedência de até 2 (dois) dias da realização da AGD.

A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo respectivo Debenturista ou por seu representante legal, acompanhada de cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso, bem como de declaração a respeito da existência ou não de conflito de interesse entre o Debenturista com as matérias da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, e outras hipóteses previstas em lei. A ausência da declaração inviabilizará o respectivo cômputo do voto.

Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD ou enviar instrução de voto, os Debenturistas deverão encaminhar por meio da Plataforma Digital: (I) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (II) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pelo escriturador, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 5 (cinco) dias antes da data da realização da AGD; e (III) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD ou instrução de voto. Para o caso de envio de procuração acompanhada de manifestação de voto, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante. Não havendo margem para a Companhia ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia e da manifestação de voto.

O representante do Debenturista **pessoa jurídica** deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGD como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital.

Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como cópia dos documentos pessoais dos assinantes.

Caso qualquer dos Debenturistas seja parte em operações compromissadas, além dos documentos listados acima, conforme aplicável, será necessário o envio (a) da tela CETIP; e (b) e-mail do Debenturista aos endereços acima contendo (b.1) a indicação do ativo; e (b.2) a declaração, em texto corrido do e-mail, de que realizou a operação compromissada e que o Debenturista permanece com os direitos políticos do ativo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos.

As pessoas naturais Debenturistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGD por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das Sociedades por Ações. As pessoas jurídicas Debenturistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04 de novembro de 2014).

Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do Cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do Cadastro. Adicionalmente, os Debenturistas receberão em até 1 (um) dia antes da realização da AGD, via e-mail, um lembrete com as instruções para acesso à Plataforma Digital.

Na data da AGD, o link de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, a Companhia recomenda que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital.

Caso determinado Debenturista necessite de orientações acerca das instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Companhia, por meio do endereço eletrônico "id.assembleiascaptacao@equatorialenergia.com.br", com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar a Companhia diretamente pelo endereço eletrônico acima, com cópia ao Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico <https://www.vortex.com.br>.

A administração da Companhia reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os Debenturistas que fizerem o envio da instrução de voto, e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital na AGD, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo Debenturista ou por seu representante legal com a posterior participação na AGD por meio de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste debenturista no ato de realização da AGD, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, §4º, II da Resolução CVM 81 e na IN DREI 81.

Este Edital se encontra disponível nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://echoenergia.com.br/relacao-com-investidores/>) e do Agente Fiduciário (<https://www.vortex.com.br>).

A proposta da administração da Companhia também será disponibilizada nos sites acima indicados, observado o disposto neste edital de convocação. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 3 de dezembro de 2025

ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

equatorial

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/12/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal



Perez Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 40.030.449/0001-17

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01/01/2022 A 31/12/2022 (Valores expressos em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS		
	Saldo atual	Saldo atual
Ativo	4.552.755,16	Passivo
Ativo circulante	203.484,44	Passivo circulante
Disponibilidades	3.484,44	Fornecedores nacionais
Caixa	100,00	Fornecedores diversos a pagar
Bancos conta movimento	10,00	Obrigações tributárias
Aplicações de liquidez imediata - FAF	3.374,44	Impostos retidos a recolher
Direitos realizáveis a curto prazo	200,000,00	Impostos e contribuições s/receitas
Adiantamentos	200,000,00	Patrimônio líquido
Ativo não circulante	4.349.270,72	2.411.965,97
Imobilizado	4.349.270,72	Capital
Bens imóveis	4.594.300,00	Capital a integralizar
(-) Depreciação acumulada	(245.029,28)	Reservas
		(2.638.679,91)
		Reservas de lucros
		(65.030,35)
		Prejuízos acumulados
		(65.030,35)
		Resultado do exercício
		2.570.576,23
		Apuração do resultado
		2.570.576,23

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
	Período atual	Período atual
Receita bruta	3.220.044,08	Lucro operacional bruto
(-) Deduções da receitas	(11.750,01)	Lucro antes do IRPJ e CSLL
(=) Resultado operacional bruto	3.102.514,07	(-) IRPJ
Resultado operacional líquido	3.102.514,07	(-) CSLL
Despesas operacionais	(205.597,88)	Lucro operacional líquido
		2.570.576,23

A DIRETORIA		
Jose Carlos Perez - Presidente - ISP 215.294/0-3		

MG Contecnica Consultoria e Contabilidade Ltda. | Nilton Pires Nunes - CRC nº 1SP221950/0-2

Perez Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 40.030.449/0001-17

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01/01/2023 a 31/12/2023 (Valores expressos em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
	Saldo atual	Nome	Saldo atual
Ativo	4.276.004,87	Passivo	4.276.004,87
Ativo circulante	3.305,80	Passivo circulante	2.133.541,23
Disponibilidades	3.305,80	Fornecedores nacionais	2.049.300,00
Caixa	3,94	Fornecedores diversos a pagar	2.049.300,00
Bancos conta movimento	10,00	Obrigações tributárias	84.241,23
Aplicações de liquidez imediata - FAF	3.291,86	Impostos retidos a recolher	120,79
Ativo não circulante	4.272.699,07	Impostos e contribuições s/receitas	84.200,44
Imobilizado	4.272.699,07	Patrimônio líquido	2.142.463,64
Bens imóveis	4.594.300,00	Capital	2.545.100,00
(-) Depreciação acumulada	(321.600,93)	Capital social	490.100,00
		Capital a integralizar	2.055.000,00
		Reservas	(2.971.751,91)
		Reservas de lucros	(2.971.751,91)
		Prejuízos acumulados	(61.257,32)
		Prejuízos acumulados	(61.257,32)
		Resultado do exercício	2.630.372,87
		Apuração do resultado	2.630.372,87

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
	Período atual	Período atual
Receita bruta	3.160.037,33	Lucro operacional bruto
(-) Deduções da receitas	(115.340,04)	Lucro antes do IRPJ e CSLL
(=) Resultado operacional bruto	3.044.697,29	(-) IRPJ
Resultado operacional líquido	3.044.697,29	(-) CSLL
Despesas operacionais	(94.507,42)	Lucro operacional líquido
		2.630.372,87

A DIRETORIA

Jose Carlos Perez - Presidente - ISP 215.294/0-3

MG Contecnica Consultoria e Contabilidade Ltda. | Nilton Pires Nunes - CRC nº 1SP221950/0-2

Perez Participações e Investimentos S.A.

CNPJ/MF nº 40.030.449/0001-17

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 01/01/2024 a 31/12/2024 (Valores expressos em Reais)

BALANÇOS PATRIMONIAIS			
	Saldo atual	Nome	Saldo atual
Ativo	4.091.468,01	Passivo	4.091.468,01
Ativo circulante	2.540,90	Passivo circulante	2.079.722,87
Disponibilidades	2.460,41	Fornecedores nacionais	2.049.300,00
Caixa	3,94	Fornecedores diversos a pagar	2.049.300,00
Bancos conta movimento	1,00	Obrigações tributárias	30.422,87
Aplicações de liquidez imediata - FAF	2.455,47	Impostos retidos a recolher	132,63
Direitos realizáveis a curto prazo	80,49	Impostos e contribuições s/receitas	30.290,24
Tributos a compensar	80,49	Patrimônio líquido	2.011.745,14
Ativo não circulante	4.088.927,11	Capital	2.545.100,00
Imobilizado	4.088.927,11	Capital social	4.600.100,00
Bens imóveis	4.594.300,00	Capital a integralizar	(2.055.000,00)
(-) Depreciação acumulada	(505.372,89)	Reservas	(1.329.650,00)
		Reservas de lucros	(1.329.650,00)
		Prejuízos acumulados	(402.636,36)
		Prejuízos acumulados	(402.636,36)
		Resultado do exercício	1.198.931,50
		Apuração do resultado	1.198.931,50

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS		
	Período atual	Período atual
Receita bruta	1.645.265,88	Lucro operacional bruto
(-) Deduções da receitas	(60.042,51)	Lucro antes do IRPJ e CSLL
(=) Resultado operacional bruto	1.585.223,37	(-) IRPJ
Resultado operacional líquido	1.585.223,37	(-) CSLL
Despesas operacionais	(231.310,92)	Lucro operacional líquido
		1.198.931,50

A DIRETORIA

Jose Carlos Perez - Presidente - ISP 215.294/0-3

MG Contecnica Consultoria e Contabilidade Ltda. | Nilton Pires Nunes - CRC nº 1SP221950/0-2

Masiero Industrial S.A.

CNPJ nº 50.751.643/0001-45

Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social em Jaú-SP, na Rodovia Jaú-Dois Córregos, Km 06, no dia 12 de dezembro de 2025, às 18:00 (dezoito) horas, a fim de tomar conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação demonstrações financeiras/2024; b) Destinação Reservas de Lucros; c) Aprovar sobre a distribuição de lucros e dividendos, previsto no PL 1.087/2025; e d) Outros assuntos de interesse. **Paulo Brasil Masiero**, Diretor Superintendente. (02, 03 e 04/12/2025)

Ficam convocados os srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 12/12/25, às 10hs, na sede social em SP/SP, à R. Dias Leme, 130, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a distribuição de lucros acumulados até 31/12/2025; b) Prioridade de pagamento dos lucros apurados em 31/12/25 em relação aos lucros apurados a partir de 2026, até 31/12/28. São Paulo, 03/12/25. Welson Regis Jacometti, Diretor Presidente. (03, 04 e 05/12/2025)

CAS Tecnologia S.A.

CNPJ nº 00.958.378/0001-00

Edital de Convocação

Ficam convocados os srs. acionistas para uma assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 12/12/25, às 10hs, na sede social em SP/SP, à R. Dias Leme, 130, para tratar da seguinte ordem do dia: a) Deliberar sobre a distribuição de lucros

Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A.

CNPJ/MF nº 09.074.183/0001-64 - NIRE 35.300.346.238 - Companhia Aberta

Cancelamento da Convocação Realizada em 27 de novembro de 2025 e novo Edital de Convocação

da Assembleia Geral de Debenturistas da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis

em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única,

para Distribuição Pública, com Esforços Restritivos, da Transbrasiliiana Concessionária de Rodovia S.A.

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 30 914 898/0001-74 - NIRE 35 300 518 594

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025, às 10:30 horas, extraordinariamente por videoconferência, a partir de procedimento de voto à distância. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da única acionista da Companhia, detentora da totalidade do seu capital social, de acordo com o artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei de S.A."), e conforme lista de presença constante no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Gustavo Nickel Buffara de Freitas. Secretário: Sr. Felipe Rodrigues Tonetti. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação da participação da Companhia na Licitação objeto do Edital de Concorrência Pública SES Nº 001/2025, para concessão administrativa dos serviços não assistenciais do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS ("Edital de Licitação" e "HRMS", respectivamente), promovida pelo Estado do Mato Grosso do Sul ("Poder Público"), que tem por objeto a prestação de serviços não assistenciais precedidos da realização das obras e investimentos para a construção e operação de nova edificação e reforma da edificação já existente do HRMS ("Licitação"), com a adoção, pela Diretoria, das providências para sua habilitação e apresentação de proposta na Licitação, bem como, em sendo declarada vencedora, a celebração do correspondente Contrato de Concessão ("Contrato") com o Poder Público. **5. Deliberações:** Iniciados os trabalhos, a única Acionista da Companhia tomou conhecimento da proposta constante da Ordem do Dia, e, após exame e discussão das matérias, **aprovou, sem quaisquer ressalvas**, o quanto segue: (i) nos termos da recomendação proferida pelo Conselho de Administração, em reunião realizada na presente data, e nos termos do inciso (xvii), do art. 9º, do Estatuto Social da Companhia, a participação da Companhia na Licitação, restando, por conseguinte, autorizada a Diretoria a praticar todos os atos necessários ao integral atendimento das exigências estabelecidas no Edital da Licitação, incluindo, mas não se limitando, à elaboração, subscrição e apresentação dos documentos de habilitação e da proposta da Companhia, bem como, caso a Companhia venha a ser declarada vencedora do certame, à celebração do competente Contrato com o Poder Público, nos termos e condições previstos no Edital da Licitação. **Encerramento e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. **Mesa:** Gustavo Nickel Buffara de Freitas - Presidente; Felipe Rodrigues Tonetti - Secretário. **Acionista presente:** I4G BTG Pactual Health Infra Fundo de Investimento em Participações Multiestatégica Investimento no Exterior (por I4G Capital Investimento Ltda). **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.** JUCESP nº 405.426/25-2 em 02/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 30 914 898/0001-74 - NIRE 35 300 518 594

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2025, às 09:00 horas, na Sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, 7º andar, cj. 72, Itaim Bibi - CEP 04534-013. **2. Convocação e Presença:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração, dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Gustavo Nickel Buffara de Freitas. Secretário: Sr. Mateus Renault. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre a aprovação da participação da Companhia na Licitação objeto do Edital de Concorrência Pública SES Nº 001/2025, para concessão administrativa dos serviços não assistenciais do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMS ("Edital de Licitação" e "HRMS", respectivamente), promovida pelo Estado do Mato Grosso do Sul ("Poder Público"), que tem por objeto a prestação de serviços não assistenciais, precedidos da realização das obras e investimentos para a construção e operação nova edificação e reforma da edificação já existente do HRMS ("Licitação"), com a adoção, pela Diretoria, das providências para sua habilitação e apresentação de proposta na Licitação, bem como, em sendo declarada vencedora, a celebração do correspondente Contrato de Concessão ("Contrato") com o Poder Público. **5. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos iniciais, os membros do Conselho de Administração tomaram conhecimento da proposta constante da Ordem do Dia e, após o exame da matéria: (i) aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, a participação da Companhia na Licitação, restando, por conseguinte, autorizada a Diretoria a praticar todos os atos necessários ao integral atendimento das exigências estabelecidas no Edital da Licitação, incluindo, mas não se limitando, à elaboração, subscrição e apresentação dos documentos de habilitação e da proposta da Companhia, bem como, caso a Companhia venha a ser declarada vencedora do certame, à celebração do competente Contrato com o Poder Público, nos termos e condições previstos no Edital da Licitação, observadas as aprovações societárias aplicáveis, em especial à submissão da matéria ora aprovada para deliberação em sede de Assembleia Geral de Acionistas, nos termos do item (x), do Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia. **Encerramento e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. **Mesa:** Gustavo Nickel Buffara de Freitas - Presidente; Mateus Renault - Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Gustavo Nickel Buffara de Freitas, Paulo Todescan Lessa Mattos, Helcio Tokeshi, Rogério Melzi, e Otávio Ferreira da Silveira. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.** JUCESP nº 405.425/25-9 em 02/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Opy Healthcare Gestão de Ativos e Investimentos S.A.

CNPJ/ME nº 30 914 898/0001-74 - NIRE 35 300 518 594

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 13 de novembro de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos treze dias do mês de novembro de 2025, às 08:30 horas, na Sede da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 913, 7º andar, cj. 72, Itaim Bibi - CEP 04534-013. **2. Convocação e Presença:** Conselheiros representando a totalidade dos membros do Conselho de Administração, dispensada a convocação, nos termos do parágrafo 5º do Artigo 12º do Estatuto Social da Companhia. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Gustavo Nickel Buffara de Freitas. Secretário: Sr. Mateus Renault. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: (i) a aprovação das Demonstrações Financeiras (3T25) da OZN Health SPE S.A. ("OZN"), investida da Companhia, e (ii) emissão de Garantia de Proposta ("Bid Bond") e da Garantia de Execução do Contrato ("Garantia de Execução") em nome da Companhia para participação no processo licitatório nos termos do Edital da Concorrência Pública SES Nº 001/2025, para concessão administrativa dos serviços não assistenciais do Hospital Regional de Mato Grosso do Sul - HRMA. **5. Deliberações:** Prestados os esclarecimentos iniciais, os membros do Conselho de Administração tomaram ciência da proposta objeto da Ordem do Dia e, após o exame da matéria, bem como do material de apoio previamente compartilhado: (i) aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, nos termos do item (v), do Artigo 16º do Estatuto Social da Companhia, e em antecipação à Reunião do Conselho de Administração da OZN, a ser realizada na presente data, as demonstrações financeiras da OZN referentes ao 3T25, e sua consequente submissão à Comissão de Valores Mobiliários, conforme aprovação emitida pelo Comitê de Auditoria da Companhia, em reunião realizada em 10 de dezembro de 2025; (ii) aprovaram, sem ressalvas e por unanimidade de votos, a contratação da Garantia de Proposta - Bid Bond, no valor de R\$ 24,8 milhões de reais, e da Garantia de Execução, no valor de R\$ 124,0 milhões de reais, em atenção aos requisitos de habilitação da licitação. Os custos dos seguros somente serão devidos no momento da efetiva contratação, que ocorrerá exclusivamente em data próxima à da entrega dos envelopes, no caso da Garantia de Proposta, e quando da assinatura do Contrato de Concessão, no caso da Garantia de Execução. Fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações acima, incluindo negociação, assinatura e gestão de eventuais instrumentos de contragarantia e documentos correlatos, observadas as aprovações societárias aplicáveis. **Encerramento e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. A presente ata foi lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos. **Mesa:** Gustavo Nickel Buffara de Freitas - Presidente; Mateus Renault - Secretário. **Membros do Conselho de Administração presentes:** Gustavo Nickel Buffara de Freitas, Paulo Todescan Lessa Mattos, Helcio Tokeshi, Rogério Melzi, e Otávio Ferreira da Silveira. **Certifico que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.** JUCESP nº 405.424/25-5 em 02/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Ipsis Gráfica e Editora S.A.

CNPJ/ME nº 61.407.078/0001-10 - NIRE 35.300.056.116

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 15 de setembro de 2025

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **Ipsis Gráfica e Editora S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.407.078/0001-10, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.056.116, localizada na Rua Vereador José Nanci, nº 151, Parque Jacatuba, na cidade de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09290-415 ("Companhia"), reuniu-se a única acionista representante da totalidade do capital social da Companhia para realizar a Assembleia Geral Ordinária, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo, portanto, dispensadas as publicações de convocação por intermédio da imprensa, nos termos dos artigos 124, §4º e 133, §4º, ambos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). O relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 foram publicados no Data Mercantil, da edição de 11/06/2025, na página 03 no formato digital e na página 07 do formato impresso. Em conformidade com o Estatuto Social, assumiu a Presidência da mesa o Sr. Fernando Steven Ullmann, que convidiu a mim, Márcia Rodrigues Bianca de Amorim, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a Mesa, foi declarada aberta a presente Assembleia. A seguir, o presidente da Mesa esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade discutir e deliberar acerca das seguintes matérias: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, relativas ao exercício social findo em 31/12/2024; e (ii) a destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2024. **Foi deliberado, pela única acionista, representando a totalidade do capital social da Companhia, sem ressalvas ou reservas, o seguinte:** (i) a aprovação, sem quaisquer ressalvas ou restrições, as contas da administração, as demonstrações financeiras, incluindo o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração do Fluxo de Caixa pelo Método Indireto e a Demonstração do Resultado Abrangente da Companhia relativos ao exercício social findo em 31/12/2024; e (ii) a aprovação da destinação do resultado do exercício social findo em 31/12/2024, após realizada a reserva legal, para a conta de lucros acumulados da Companhia. A Companhia aprova a distribuição de dividendos intermediários no valor de R\$ 26.800.000,00 (vinte e seis milhões e oitocentos mil reais), provenientes da conta de reserva de lucros acumulados da Companhia levantados e apurados em 30/07/2025, a serem pagos conforme fluxo de caixa aprovado pela Diretoria da Companhia. Foi aprovada, pelos presentes, a lavratura desta ata na forma de sumário, de acordo com o disposto no parágrafo 12, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e, depois de lida e aprovada, foi assinada pela acionista da Companhia. A presente é cópia fiel lavrada em livro próprio. Mesa: Fernando Steven Ullmann, Presidente; Márcia Rodrigues Bianco de Amorim, Secretária. **Acionista:** Altman Participações, Administração e Negócios S.A., p. Fernando Steven Ullmann. JUCESP nº 387.249/25-4 em 31/10/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP 2.200-2
de 24/08/2001 Confira ao
lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 04/12/2025



Acesse a página de **Publicações Legais** no site do
Jornal Data Mercantil, apontando a câmera
do seu celular no QR Code, ou acesse o link:
www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

